v3.2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 48/2026		
PROCESSO DE COMPRA:	**2151004 000048/2026**	
CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros, na modalidade fretamento, mediante disponibilização de 01 (um) ônibus executivo, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços, destinado ao deslocamento de estudantes da Escola Sandoval Soares de Azevedo, seus respectivos responsáveis e servidores da Fundação Helena Antipoff (FHA), para participação no Evento Imersivo de Orientações Pré-Embarque, integrante do Programa Passaporte Mineiro do Conhecimento, a ser realizado no período de 02 a 05 de dezembro de 2026, no Hotel Caesar Business Belvedere, situado na Avenida Luís Paulo Franco, nº 421, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG.	
VALOR ESTIMADO:	**R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).**	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	**HORÁRIO DA ABERTURA**	**HORÁRIO DO FECHAMENTO**
23/11/2026	08:30 hora(s)	14:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente COTEP tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, na modalidade fretamento, mediante disponibilização de 01 (um) ônibus executivo, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, seguros e demais despesas necessárias à execução do serviço, destinado ao deslocamento de estudantes da Escola Sandoval Soares de Azevedo, seus respectivos responsáveis e servidores da Fundação Helena Antipoff (FHA), para participação no Evento Imersivo de Orientações Pré-Embarque, integrante do Programa Passaporte Mineiro do Conhecimento, a ser realizado no período de 02 a 05 de dezembro de 2026, no Hotel Caesar Business Belvedere, localizado na Avenida Luís Paulo Franco, nº 421, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

2.2. A contratação será realizada em item único, compreendendo a prestação integral dos serviços de transporte de passageiros, incluindo os deslocamentos de ida e retorno, nas datas, horários e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR 1	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR 2	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO - ESTIMADO	VALOR TOTAL - ESTIMADO
1	25399	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM PERÍMETRO URBANO.	Prestação de serviços de transporte de passageiros, na modalidade fretamento, mediante disponibilização de 01 (um) ônibus com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, para realização dos deslocamentos de ida, em 02/12/2026, e retorno, em 05/12/2026, entre a Fundação Helena Antipoff, em Ibirité/MG, e o Hotel Caesar Business Belvedere, em Belo Horizonte/MG.	Ônibus da categoria executivo, com ar-condicionado, banheiro a bordo, cintos de segurança em todos os assentos e, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação. A prestação dos serviços deverá incluir motorista devidamente habilitado, combustível, seguros e todas as despesas necessárias à execução integral dos trajetos. Os locais e horários de partida e retorno deverão observar o Termo de Referência, não sendo exigida a permanência do veículo à disposição da Administração durante o evento.	1	1,00 UNIDADE	R$ 3.960,00	R$ 3.960,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Acesso a informações - Manuais - Fornecedor.

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

3.7. **Não poderão participar desta COTEP** as empresas que:

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. O valor unitário e o valor total do item único, correspondente à prestação integral dos serviços de transporte de passageiros, incluindo os deslocamentos de ida e retorno, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.3.1.1. A nota de empenho e a ordem de serviço enviada ao fornecedor irá conter os valores financeiros com duas casas decimais após a vírgula, já que o sistema de compras do estado descarta automaticamente a terceira e a quarta casas decimais após a vírgula sem proceder qualquer tipo de arredondamento.

4.3.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com motorista devidamente habilitado, combustível, seguros, manutenção do veículo, licenciamento, autorizações necessárias à realização do fretamento, eventuais taxas e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam sobre a execução integral dos serviços contratados, inclusive aqueles necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação das propostas, os quais ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. O cadastramento da proposta implica o compromisso do fornecedor de cumprir integralmente as condições nela estabelecidas e as disposições do Anexo I – Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução dos serviços nas condições, nos prazos e nos padrões de qualidade exigidos, inclusive pela substituição do veículo ou pela adoção das providências corretivas necessárias, quando cabíveis, observadas as exigências do Termo de Referência.

4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.6.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2023;

4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5. DA ETAPA DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.9.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Helena Antipoff, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

<table>
<tr><th>CONSULTA AOS CADASTROS</th><th>FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ</th><th>FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF</th><th>SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ</th></tr>
<tr><td>CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</td><td>SIM</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</td><td>NÃO</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</td><td rowspan="3">NÃO
(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.</td><td>SIM</td><td>SIM</td></tr>
<tr><td>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</td><td>SIM</td><td>NÃO</td><td>NÃO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</td></tr>
</table>

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando o valor unitário e total de referência do item.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta comercial deverá conter a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como o preço unitário e total do item único, devidamente atualizado, compreendendo todos os custos necessários à execução integral do objeto.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo do item único definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

6.15.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 8.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

9.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação do procedimento, caso se conclua pela contratação, o fornecedor adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar a nota de empenho e os demais instrumentos equivalentes necessários à formalização da contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais penalidades legalmente cabíveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo para aceitação ou retirada da nota de empenho ou de instrumento equivalente somente será analisada quando apresentada antes do término do prazo originalmente estabelecido e acompanhada da respectiva justificativa.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Aviso de Dispensa de

Licitação por Valor e em seus anexos, por ocasião da formalização da contratação, devendo mantê-las durante toda a execução dos serviços.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o fornecedor convocado não comprovar a manutenção das condições de habilitação, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições propostas pelo fornecedor inicialmente adjudicado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no subitem 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização, poderá:

10.1.5.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, ainda que o preço negociado seja superior ao ofertado pelo adjudicatário, respeitado o valor máximo admitido para a contratação;

10.1.5.2. Adjudicar o objeto e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação destinada à obtenção de melhores condições.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.7. O disposto no subitem 10.1.6 não se aplica aos fornecedores remanescentes convocados para negociação na forma do subitem 10.1.5.1, observadas as disposições legais pertinentes.

10.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e ordem de serviço, em substituição ao instrumento de contrato, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência, observadas as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. A aceitação ou retirada da nota de empenho e o recebimento da ordem de serviço implicam o reconhecimento de que:

10.3.1. Os instrumentos equivalentes formalizam a contratação, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes;

10.3.2. A contratada se vincula integralmente à proposta comercial apresentada, às disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, ao Anexo I – Termo de Referência e aos demais documentos que integram o procedimento;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os direitos e as prerrogativas da Administração estabelecidos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, os prazos, os locais, os horários e as demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização de 01 (um) ônibus executivo, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, destinado aos deslocamentos de ida e retorno entre a Fundação Helena Antipoff, em Ibirité/MG, e o Hotel Caesar Business Belvedere, em Belo Horizonte/MG.

10.6. A contratada deverá assegurar a regularidade da prestação dos serviços perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, inclusive quanto à disponibilização de veículo e condutor devidamente regularizados e à obtenção da Autorização de Transporte Fretado – ATF eventual, correspondente aos deslocamentos contratados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.7. A documentação comprobatória da regularidade do veículo, do condutor e das autorizações necessárias deverá ser disponibilizada à fiscalização previamente à execução dos serviços, em prazo compatível com sua conferência, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

10.7.1. Não será exigida a permanência do veículo à disposição da Administração durante o período de realização do evento, restringindo-se a prestação dos serviços aos deslocamentos de ida e retorno, nas datas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.7.2. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser observadas as condições de execução e as obrigações assumidas pela contratada.

10.7.3. Decorrido o prazo de validade da proposta comercial sem convocação para a contratação, os fornecedores ficarão liberados dos compromissos assumidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.7.4. Os atos e documentos que necessitem de assinatura eletrônica serão formalizados, quando aplicável, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais – SEI/MG.

10.7.5. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o fornecedor deverá acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais – SEI/MG, por meio do endereço eletrônico www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e realizar seu cadastramento como usuário externo, conforme as orientações disponibilizadas pelo sistema.

10.7.6. Dúvidas relacionadas ao cadastro no SEI/MG poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico compras@fha.mg.gov.br.

10.7.7. A realização do cadastro como usuário externo no SEI/MG importará na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme o Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, reconhecendo-se a validade da assinatura eletrônica na modalidade cadastrada e a responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos praticados, sujeitos à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal, quando cabível.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

Elaborado por:

Heloiza Aparecida Damasceno de Andrade Araujo

Agente de Contratação - FHA

MASP: 1098317-9

Responsáveis:

Carolina Lobo Silva
Gerência de Projetos e Resultados
MASP : 1187257-9

Graziela Paz de Paula

Chefe de Gabinete
MASP : 1211368-4

Aprovado por:

Luciene Millo Campos

Presidente - FHA

MASP: 1018107-1

Documento assinado eletronicamente por **Heloiza Aparecida Damasceno de Andrade Araújo**, **Agente de Contratação**, em 16/11/2026, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Paz de Paula**, **Chefe de Gabinete**, em 16/11/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lobo Silva**, **Gerente**, em 16/11/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Luciene Millo Campos**, **Presidente(a)**, em 16/11/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153739200** e o código CRC **1C6E1B96**.

v2.2025.02

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
04/11/2026	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	2151004

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Graziela Paz de Paula **E-mail:** grazielapaz@fha.mg.gov.br **Ramal para contato:** (31) 3521-9504	**CHEFIA DE GABINETE**

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, na modalidade fretamento, mediante disponibilização de 01 (um) ônibus, com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, incluindo motorista devidamente habilitado, combustível, seguros e demais despesas necessárias à execução do serviço, destinado ao deslocamento de estudantes da Escola Sandoval Soares de Azevedo, seus respectivos

responsáveis e servidores da Fundação Helena Antipoff (FHA), para participação no Evento Imersivo de Orientações Pré-Embarque, integrante do Programa Passaporte Mineiro do Conhecimento, a ser realizado no período de 02 a 05 de dezembro de 2026, no Hotel Caesar Business Belvedere, em Belo Horizonte/MG.

1.2. O transporte compreenderá os deslocamentos de ida e retorno entre a Fundação Helena Antipoff, localizada em Ibirité/MG, e o Hotel Caesar Business Belvedere, situado em Belo Horizonte/MG, conforme as datas, os horários, as especificações e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	25399	SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM PERIMETRO URBANO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NA MODALIDADE FRETAMENTO, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 (QUARENTA E SEIS) PASSAGEIROS, PARA REALIZAÇÃO DOS DESLOCAMENTOS DE IDA, EM 02/12/2026, E RETORNO, EM 05/12/2026, ENTRE A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, EM IBIRITÉ/MG, E O HOTEL CAESAR BUSINESS BELVEDERE, EM BELO HORIZONTE/MG, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	01	1,00 UNIDADE

1.3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.3.1. A prestação dos serviços compreenderá o transporte de até 46 (quarenta e seis) passageiros, incluindo estudantes da Escola Sandoval Soares de Azevedo, seus respectivos responsáveis e servidores da Fundação Helena Antipoff (FHA), mediante disponibilização de 01 (um) ônibus com capacidade mínima correspondente, destinado ao deslocamento entre a Fundação Helena Antipoff, localizada em Ibirité/MG, e o Hotel Caesar Business Belvedere, situado na Avenida Luís Paulo Franco, nº 421, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, com posterior retorno ao local de origem, observadas as datas, os horários e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

DATA	QUANTIDADE DE ÔNIBUS (UN)	CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS	LOCAL E HORÁRIO DE PARTIDA (02/12/2026)	LOCAL E HORÁRIO DE RETORNO (05/12/2026)

02/12/2026 (ida) 05/12/2026 (volta)	01	**46**	Horário: **14 horas** Local: Portaria principal da Fundação Helena Antipoff - Av. São Paulo, 3.996, Vila Rosário, Ibirité/MG - CEP: 32415-250	Horário: **10 horas** Local: Av. Luís Paulo Franco, 421, Belvedere, Belo Horizonte - MG

1.3.2. Para a execução do serviço, o fornecedor deverá disponibilizar motoristas habilitados e qualificados segundo a legislação vigente e devidamente uniformizados;

1.3.3. Responsabilizar-se integralmente pelas atividades e serviços relacionados ao objeto contratado, nos termos da legislação vigente;

1.3.4. Portar no veículo em operação os documentos de porte obrigatório, conforme legislação vigente, atualizada e com os pagamentos das taxas e seguros em dia.

1.3.5. O ônibus deverá contemplar mão de obra do motorista, combustível e seguros conforme legislação vigente;

1.3.6. O veículo que apresentar defeito mecânico, irregularidade ou qualquer condição que comprometa a segurança dos passageiros ou a adequada execução dos serviços deverá ser imediatamente retirado de operação, cabendo à Contratada comunicar a ocorrência à fiscalização e providenciar, às suas expensas, sua substituição por outro veículo que atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em prazo compatível com a continuidade do transporte e com a programação do evento, sem prejuízo das responsabilidades e sanções legalmente cabíveis.

1.3.7. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo, observando os requisitos estabelecidos na legislação vigente, bem como garantir o cumprimento dos itinerários, datas e horários definidos na tabela do subitem 1.3.1 deste Termo de Referência.

1.3.8. A prestação dos serviços compreenderá exclusivamente os deslocamentos de ida e retorno nas datas e horários estabelecidos, não sendo exigida a permanência do veículo à disposição da Administração durante o período de realização do evento.

1.3.9. A participação no procedimento de contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da regulamentação estadual aplicável, considerando o valor estimado da contratação e a verificação das condições legais para a aplicação da exclusividade, quando cabível.

1.3.10. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho e ordem de serviço.

1.3.11. O veículo disponibilizado para a execução dos serviços deverá apresentar perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, limpeza e higienização, de modo a garantir a segurança e o conforto dos passageiros, observadas as exigências da legislação vigente aplicável ao transporte coletivo de passageiros. Será admitida a utilização de veículo com, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados até a data de execução dos serviços, desde que devidamente regularizado perante os órgãos competentes e em condições adequadas de operação.

1.3.12. O ônibus disponibilizado deverá ser da categoria executivo, possuir capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, ar-condicionado em condições adequadas de funcionamento, banheiro a bordo e cintos de segurança em todos os assentos, além de atender às normas de segurança e às demais exigências legais aplicáveis ao transporte de passageiros. A prestação dos serviços deverá contemplar motorista devidamente habilitado, combustível, seguros obrigatórios e todas as despesas necessárias à realização integral dos trajetos de ida e volta, sem custos adicionais para a Contratante.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Programa Passaporte Mineiro do Conhecimento constitui uma iniciativa do Governo do Estado de Minas Gerais, desenvolvida por meio da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG), em parceria com a Fundação Helena Antipoff (FHA), com o objetivo de ampliar as oportunidades educacionais dos estudantes da rede pública estadual, promovendo o desenvolvimento de competências acadêmicas, socioemocionais e interculturais, bem como o pensamento crítico, a cidadania e a compreensão de questões globais.

A proposta pedagógica do Programa está alinhada aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), contemplando atividades formativas que estimulam a reflexão sobre temas contemporâneos, a valorização da diversidade cultural e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Entre as ações previstas, destaca-se a concessão de bolsas de intercâmbio estudantil, com duração de um ano letivo, proporcionando aos participantes experiências educacionais e culturais no exterior, com vistas ao aprimoramento de suas habilidades e à ampliação de suas perspectivas acadêmicas e pessoais.

O Programa compreende etapas de seleção, formação e preparação dos estudantes para a experiência internacional. No âmbito da fase preparatória, será realizado o Evento Imersivo de Orientações Pré-Embarque, destinado a fornecer informações e orientações essenciais aos estudantes selecionados e seus responsáveis, abrangendo aspectos relacionados à documentação necessária, procedimentos de viagem, adaptação cultural, preparação emocional, acomodação, alimentação e demais condições pertinentes à realização do intercâmbio.

O evento ocorrerá no período de 02 a 05 de dezembro de 2026, no Hotel Caesar Business Belvedere, localizado na Avenida Luís Paulo Franco, nº 421, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG.

Para viabilizar a participação dos estudantes da Escola Sandoval Soares de Azevedo, de seus respectivos responsáveis e de servidores da Fundação Helena Antipoff, faz-se necessária a contratação de serviço de transporte coletivo de passageiros, na modalidade fretamento, mediante disponibilização de 01 (um) ônibus com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento coletivo, seguro, organizado e pontual dos participantes entre a Fundação Helena Antipoff, situada em Ibirité/MG, e o local de realização do evento, considerando os horários previamente estabelecidos e a necessidade de acompanhamento institucional dos estudantes.

A utilização de transporte fretado permite a organização conjunta dos deslocamentos, reduz a dependência de meios individuais de transporte e proporciona maior controle sobre os horários de saída e retorno, contribuindo para o cumprimento da programação e para a segurança dos participantes.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir condições logísticas adequadas à participação dos estudantes, responsáveis e servidores no Evento Imersivo de Orientações Pré-Embarque, contribuindo para a execução das atividades educacionais previstas no Programa Passaporte Mineiro do Conhecimento e para o atendimento das finalidades institucionais da Fundação Helena Antipoff.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto, considerando a natureza pontual e a execução integrada dos serviços de transporte, bem como a necessidade de assegurar o controle direto sobre a empresa responsável, o veículo disponibilizado, o motorista e as condições de segurança exigidas para o deslocamento dos passageiros.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. A execução dos serviços deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao

transporte de passageiros, cabendo à Contratada manter o veículo em condições adequadas de conservação e manutenção preventiva, de modo a contribuir para a eficiência operacional, a redução de emissões de poluentes e a utilização racional de combustível, sem prejuízo das demais exigências legais pertinentes.

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:**

3.8.1. Considerando a natureza pontual da prestação dos serviços, não será exigida garantia convencional específica, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela adequada execução do transporte, pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e pela reparação de eventuais danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.9. **Da Vistoria**

3.9.1. Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução dos serviços ocorrerá nos dias 02 e 05 de dezembro de 2026, mediante prévia emissão da nota de empenho e da respectiva ordem de serviço pela Administração.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço**

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme os locais, datas e horários estabelecidos na tabela constante do subitem 1.3.1 deste Termo de Referência, compreendendo o deslocamento de ida, em 02/12/2026, com partida da Fundação Helena Antipoff às 14 horas, e o deslocamento de retorno, em 05/12/2026, com partida do Hotel Caesar Business Belvedere às 10 horas.

4.2.2. A prestação dos serviços compreenderá exclusivamente os deslocamentos de ida e retorno, não sendo exigida a permanência do veículo à disposição da Administração durante os dias intermediários de realização do evento.

4.2.3. A ordem de serviço poderá conter informações operacionais complementares, incluindo a identificação dos responsáveis pelo acompanhamento dos deslocamentos, os contatos para comunicação com a Contratada e as orientações relativas ao embarque e desembarque dos passageiros, sem alteração das condições essenciais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.4. A Contratada deverá apresentar o veículo nos locais de embarque com antecedência

suficiente para a conferência das condições de transporte e a organização dos passageiros, assegurando o cumprimento dos horários de partida estabelecidos.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

5.1.2. Para fins de recebimento provisório, o responsável pela fiscalização verificará a efetiva execução dos deslocamentos contratados, considerando o cumprimento das datas, horários, itinerários, condições de segurança e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer a conformidade dos serviços ou justificar a adoção de medidas administrativas cabíveis.

5.1.3. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratada deverá adotar, às suas expensas, as providências necessárias à correção das falhas identificadas, quando materialmente possível, sem prejuízo da apuração de responsabilidades, da aplicação de eventuais sanções e da adequação dos valores devidos, conforme a extensão do serviço efetivamente prestado.

5.1.4. O recebimento definitivo dos serviços será realizado após a conclusão dos deslocamentos contratados, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e análise dos registros da fiscalização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da prestação dos serviços. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando necessárias diligências para a verificação da conformidade do objeto.

5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, pela segurança dos passageiros e pela reparação de eventuais danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da documentação fiscal pertinente, desde que devidamente conferida e aprovada pelo setor competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.6.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixar de disponibilizar veículo, motorista ou demais recursos exigidos para a execução dos serviços, ou disponibilizá-los em condições inferiores às especificações e aos padrões mínimos de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento**

5.4.1. Não se aplica.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Fundação Helena Antipoff (FHA), responsáveis pelo acompanhamento operacional do transporte durante

os trajetos de ida e volta entre a Fundação Helena Antipoff e o Hotel Caesar Business Belvedere.

7.2. Os servidores designados atuarão como ponto de contato entre a Fundação Helena Antipoff e a empresa contratada, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, prestar orientações operacionais, solicitar providências necessárias, registrar ocorrências e realizar o devido acompanhamento quanto ao cumprimento dos horários, itinerários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Ficam designadas para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços as seguintes servidoras da Fundação Helena Antipoff (FHA):

- **Carolina Lobo Silva – Gerente de Projetos e Resultados – MASP: 1187257-9;**
- **Taís Aparecida Campos Souza – Analista Educacional – MASP: 1471298-8.**

7.4. A fiscalização deverá registrar, quando pertinente, os horários efetivos de saída e chegada, a identificação do veículo disponibilizado, o cumprimento dos itinerários e eventuais ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, subsidiando o recebimento do objeto e a adoção das providências administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

8.2.1. A proposta comercial deverá apresentar prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional**

9.4.1. A empresa deverá comprovar sua regularidade perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG) para a prestação de serviços de transporte fretado intermunicipal de passageiros, na modalidade eventual, observadas as disposições da Lei Estadual nº 23.941/2021, do Decreto Estadual nº 48.241/2021 e das demais normas aplicáveis..

9.4.2. A Contratada deverá disponibilizar veículo e condutor devidamente cadastrados e regularizados perante o DER-MG, observadas as exigências de licenciamento, inspeção, segurança e seguro de acidentes pessoais de passageiros aplicáveis à modalidade contratada.

9.4.3. A Contratada deverá providenciar a Autorização de Transporte Fretado (ATF) eventual correspondente aos deslocamentos contratados, observando as condições de validade, emissão e documentação exigidas pelo DER-MG.

9.4.4. O motorista deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com o veículo, com as anotações e qualificações exigidas para o exercício de atividade remunerada de transporte coletivo de passageiros.

9.4.5. A documentação comprobatória da regularidade do veículo, do condutor e das autorizações necessárias deverá ser disponibilizada à fiscalização previamente à execução dos serviços, em prazo compatível com sua conferência, sem prejuízo da documentação exigida para habilitação da empresa.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta comercial, a nota de empenho e a respectiva ordem de serviço.

10.1.2. Receber os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas na execução dos serviços, solicitando a adoção das providências necessárias à sua correção, quando possível, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados, verificando o cumprimento das datas, horários, itinerários, condições de segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como proceder ao ateste da documentação fiscal após a efetiva prestação dos serviços.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na nota de empenho, na ordem de serviço ou na proposta comercial da Contratada.

10.1.6. Comunicar à Contratada a necessidade de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.7. Solicitar à Contratada a adoção das providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, inclusive a substituição do veículo ou do motorista, quando necessária à segurança dos passageiros ou ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos, observados os prazos, as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos locais de embarque e desembarque, horários, organização dos passageiros e identificação dos responsáveis pelo acompanhamento dos deslocamentos.

10.1.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a adequada execução do objeto.

10.1.11. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do protocolo do requerimento mencionado no subitem 10.1.10, para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período, observadas as disposições do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.12. Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.1.13. Disponibilizar, no âmbito de suas competências, as condições necessárias à organização do embarque e desembarque dos passageiros, bem como informar previamente à Contratada eventuais orientações operacionais pertinentes à execução dos serviços.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial, na nota de empenho e na respectiva ordem de serviço, assumindo os riscos e as despesas necessários à adequada execução do objeto.

10.2.2. Executar os serviços de transporte de passageiros na modalidade fretamento, mediante disponibilização de 01 (um) ônibus com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, observadas as características técnicas, as condições de segurança e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.3. Assegurar a realização dos deslocamentos de ida, em 02/12/2026, e retorno, em 05/12/2026, entre a Fundação Helena Antipoff, em Ibirité/MG, e o Hotel Caesar Business Belvedere, em Belo Horizonte/MG, respeitando os horários, itinerários e condições operacionais definidos neste Termo de Referência.

10.2.4. Disponibilizar veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção, limpeza e higienização, pertencente à categoria executivo, com ar-condicionado, banheiro a bordo, cintos de segurança em todos os assentos e demais características exigidas para a prestação dos serviços.

10.2.5. Assegurar que o veículo disponibilizado possua, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados até a data de execução dos serviços, e esteja devidamente licenciado, inspecionado e regularizado perante os órgãos competentes.

10.2.6. Manter regularidade perante o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER-MG), observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de transporte fretado intermunicipal de passageiros, na modalidade eventual.

10.2.7. Providenciar a Autorização de Transporte Fretado (ATF) eventual correspondente aos deslocamentos contratados, bem como manter atualizados os registros, documentos, licenças, autorizações e seguros exigidos pela legislação aplicável.

10.2.8. Disponibilizar motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível, observadas as exigências legais relativas ao exercício de atividade remunerada e à condução de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros.

10.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo remuneração do motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, pedágios, taxas e demais custos operacionais, sem ônus adicional para a Contratante.

10.2.10. Apresentar o veículo nos locais de embarque com antecedência suficiente para a conferência das condições de transporte e a organização dos passageiros, assegurando o cumprimento dos horários de partida estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2.11. Comunicar imediatamente à fiscalização da Contratante qualquer acidente, pane mecânica, atraso significativo, irregularidade ou circunstância que possa comprometer a segurança dos passageiros ou a continuidade dos serviços, adotando prontamente as providências necessárias à proteção dos usuários e à regularização do transporte.

10.2.12. Providenciar, às suas expensas, a substituição do veículo que apresentar defeito mecânico, irregularidade documental ou qualquer condição que comprometa a segurança dos passageiros ou a execução dos serviços, por outro que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência, em prazo compatível com a continuidade do transporte e a programação do evento.

10.2.13. Providenciar a substituição do motorista quando constatada ausência de habilitação ou qualificação exigida, impedimento legal, conduta incompatível com a segurança dos passageiros ou outra circunstância que inviabilize a adequada execução dos serviços.

10.2.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando os esclarecimentos e as informações solicitados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.587/2023.

10.2.15. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados à Administração ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão imputável à Contratada, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante.

10.2.16. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive a regularidade perante os órgãos competentes para a prestação dos serviços de transporte fretado.

10.2.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2.18. Cumprir as normas de trânsito, transporte coletivo de passageiros, segurança viária e

demais disposições legais aplicáveis, assegurando a adequada condução do veículo e a proteção dos passageiros durante os deslocamentos.

10.2.19. Não permitir a realização de transporte em condições que comprometam a segurança dos passageiros, incluindo excesso de lotação, ausência de equipamentos obrigatórios, irregularidades documentais ou utilização de motorista sem habilitação compatível.

10.2.20. Submeter previamente à análise da Contratante qualquer alteração que possa afetar as condições de execução dos serviços, especialmente quanto ao veículo, motorista, itinerário ou horários estabelecidos, ressalvadas as situações emergenciais que exijam providências imediatas para preservar a segurança dos passageiros, as quais deverão ser prontamente comunicadas à fiscalização.

10.2.21. Emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, apresentando-a à Contratante para conferência, ateste, liquidação e pagamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.2.22. Cumprir, quando aplicáveis, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando a comprovação pertinente quando solicitada pela fiscalização.

10.2.23. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços e observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto ao tratamento de informações pessoais dos estudantes, responsáveis e servidores transportados.

10.2.24. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem a utilização de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

10.2.25. Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto às despesas necessárias à execução integral dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da referida Lei, observadas, quando aplicáveis, as disposições dos arts. 157 a 163 e demais normas regulamentares pertinentes.

11.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da legislação aplicável, especialmente:

11.3. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

11.4. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.5. Dar causa à inexecução total da contratação;

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

11.8. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11. Para fins de apuração de eventual descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser consideradas as particularidades do objeto, especialmente a não disponibilização do ônibus nas datas previstas, o descumprimento injustificado dos horários e itinerários estabelecidos, a utilização de veículo ou motorista em desacordo com as exigências legais e contratuais, a ausência das autorizações necessárias

à realização do fretamento e a interrupção injustificada dos serviços.

11.12. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao Contratado, observados os pressupostos legais e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

11.13. Advertência;

11.14. Multa, nos termos e limites estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório ou contratual;

11.15. Impedimento de licitar e contratar;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.17. A aplicação das sanções administrativas observará os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se:

11.18. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.19. As peculiaridades do caso concreto;

11.20. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.21. Os danos decorrentes da infração para a Administração Pública;

11.22. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.23. A aplicação de qualquer das sanções previstas será precedida de processo administrativo, assegurados ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.

11.24. A aplicação de sanções administrativas não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, quando decorrentes de conduta imputável ao Contratado, nos termos da legislação vigente.

11.25. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.26. Não serão aplicadas sanções administrativas quando comprovada a ocorrência de caso fortuito, força maior ou outra circunstância legalmente reconhecida que afaste a responsabilidade do Contratado pela infração, mediante análise fundamentada da Administração.

11.27. Durante o processo de apuração de infrações administrativas, caso sejam identificados indícios da prática de atos lesivos à Administração Pública, tipificados na Lei Federal nº 12.846/2013, deverão ser adotadas as providências cabíveis para encaminhamento à autoridade competente, observadas as disposições do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação estadual aplicável.

11.28. A aplicação das penalidades previstas neste capítulo não exime o Contratado do cumprimento das obrigações assumidas, quando ainda possível e de interesse da Administração, nem prejudica a adoção de outras medidas administrativas e judiciais legalmente cabíveis.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total estimado da contratação é de **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**, correspondente à prestação dos serviços de transporte de passageiros, na modalidade fretamento, mediante disponibilização de 01 (um) ônibus com capacidade mínima para 46 (quarenta e seis) passageiros, para realização dos deslocamentos de ida e retorno previstos neste Termo de Referência**.**

12.2. O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, utilizando-se a metodologia da média aritmética dos valores obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores especializados, conforme Justificativa de Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo de Preços constantes do Processo

SEI nº 2150.01.0001634/2026-92, especialmente o documento SEI nº 153552310.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo Plano Plurianual de Ação Governamental 2024-2027 (Lei nº 24.678/2024, de 17 de janeiro de 2024) e com base na Lei Orçamentária Anual 2024 (Lei nº 24.677, de 16 de janeiro de 2024).

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.1.1.1. **2151 12 368 042 4077 0001 339039-17** | Fonte: 0.10.1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsáveis:

Carolina Lobo Silva
Gerência de Projetos e Resultados
MASP : 1187257-9

Graziela Paz de Paula
Chefe de Gabinete
MASP : 1211368-4

Documento assinado eletronicamente por **Graziela Paz de Paula**, **Chefe de Gabinete**, em 16/11/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Lobo Silva**, **Gerente**, em 16/11/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152839157** e o código CRC **CBEF51AD**.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 2151004-000048/2026 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
	R$	R$

Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Heloiza Aparecida Damasceno de Andrade Araújo**, **Agente de Contratação**, em 16/11/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153738997** e o código CRC **30D66E44**.

Referência: Processo nº 2150.01.0001634/2026-92 SEI nº 153738997